

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, AO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2003, COM ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESAS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. RAMÃO FRANCISCO ANIS MARTINS, Prefeito Municipal de Bodoquena - Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º - Autoriza, o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de **crédito adicional especial**, ao Orçamento Programa de 2003, com anulação de dotação orçamentaria, nos termos dos artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64 e criação de elemento de despesas.

ART. 2º - Fica criado o elemento de despesas **4.4.9.0.6.1 – Aquisição de Imóveis** – ao orçamento programa de 2003, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme estabelece:

0400 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

0402 – Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério

FUNDEF.

12.361.302 – Ensino Fundamental

2.015 – Gerenciamento das Ações Administrativas do Ensino Fundamental

4.4.9.0.6.1 – Aquisição de Bens Imóveis.

ART. 3º - O valor orçado para atendimento do programa previsto no artigo anterior, será de R\$ - 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), tendo como origem de recurso à anulação de dotação orçamentaria, que será regulamentada por Decreto do Poder Executivo Municipal.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodoquena – MS, 07 de outubro de 2003.

DR. RAMÃO FRANCISCO ANIS MARTINS,
Prefeito Municipal.